

DECRETO Nº 1675/73

Nº 118 de 13/12/1973

de 21 de novembro de 1973

Dispõe sobre cassação e extinção de espaços, bancas e boxes no Mercado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do que consta dos processos nºs. 15110/73 e 01874/73,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam cassadas as seguintes permissões de uso no Mercado Municipal:

- a)- dos srs. José Candido Ramos e Sebastião José de Oliveira, cujos espaços foram colocados à disposição desta Prefeitura pelos referidos permissionários;
- b)- do sr. Alfredo Alves Cursino, relativa às bancas de nºs. 36 e 37, por não ter executado os serviços de reforma e limpeza determinados pela Administração;
- c)- da sra. Isabel Monteiro de Abreu Marques, relativa ao Box nº 3, em virtude do seu falecimento e pelo fato de encontrar-se o box fechado há mais de seis meses.

Artigo 2º - Ficam extintas as bancas de nºs. 26 e 32, cujas concessões de uso foram outorgadas, respectivamente, aos srs. Francisco Tomé e Takeiso Matsumura, em virtude das referidas bancas se encontrarem localizadas em lugares impróprios no Mercado Municipal.

Artigo 3º - O Chefe do Departamento de Administração, através do órgão competente, tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 21 de novembro de 1973.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

Terezinha
Terezinha dos Santos Kójió
Chefe de Gabinete